

Perguntas e Respostas

1. O que é uma startup para a Finep?

Resposta: Para efeito do Prêmio Mulheres Inovadoras, "startup" se refere à empresa inovadora com alto potencial de crescimento e retorno, flexível e ágil, que trabalha em condições de incerteza e que possui modelo de negócios repetível e escalável, capaz de resolver um problema real (item 5.1). As startups devem desenvolver tecnologia inovadora, ter um modelo de negócios inovador, ou seus produtos, serviços ou processos devem ser marcadamente inovadores e produzidos a partir de novas tecnologias ou da integração de tecnologias existentes, mas que obrigatoriamente tenham a adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros (item 5.2.c).

2. A Finep utiliza como base para o edital o Marco Legal das Startups?

Resposta: Não. O edital não utiliza o Marco legal das Startups. No exercício da atividade de fomento corporificada pela seleção pública relativa ao EDITAL PRÊMIO MULHERES INOVADORAS 7ª EDIÇÃO – 2026, a definição da Lei Complementar n.182/21 (Marco Legal das Startups) é apenas um referencial, e não um padrão rígido e vinculante, que não visa tentar cristalizar a atuação de uma agência de fomento. A Finep tem a prerrogativa de calibrar o desempenho de suas atribuições inclusive exercendo esforços para alcançar os objetivos presentes na Lei Complementar, sem prejudicar o desempenho de sua missão institucional.

3. Como escolher o estágio de desenvolvimento correto (Validação, Tração ou Escala)?

Resposta: A escolha é de inteira responsabilidade da startup: validação foca em quem possui um MVP funcional; tração para quem já comercializa com crescimento consistente; escala para modelos comprovados em expansão acelerada. Se a Finep não validar essa escolha técnica, a startup será excluída (item 2.4). Para um maior entendimento sobre estágios, no âmbito deste processo seletivo, recomenda-se a leitura atenta do item 2.3 do Edital.

4. O que é considerado MVP pela Finep?

Resposta: MVP – Mínimo Produto Viável (Minimum Viable Product) é a versão inicial e funcional do produto, serviço ou processo inovador da startup, desenvolvida com o conjunto mínimo de funcionalidades necessárias para demonstrar sua proposta de valor, testar hipóteses críticas de negócio e validar, em ambiente real ou representativo de mercado, a existência de demanda, a aderência ao problema identificado e o potencial de aceitação pelos usuários ou clientes. O MVP não se confunde com mera ideia conceitual ou estudo teórico, devendo apresentar grau mínimo de desenvolvimento que permita experimentação prática e avaliação objetiva da solução proposta. O foco principal das empresas que desenvolveram MVPs é obter impressões dos primeiros usuários, ajustar o produto/serviço e validar se há demanda real pelo que está sendo oferecido (item 2.3.a). No âmbito deste Edital, o MVP deve: (a) materializar tecnicamente a solução proposta (ainda que em formato de protótipo funcional, versão beta ou prova de conceito); (b) permitir a coleta estruturada de feedback

de usuários reais ou potenciais; (c) possibilitar ajustes iterativos no produto, serviço ou modelo de negócios; (d) demonstrar evidências iniciais de validação de mercado.

5. No âmbito deste edital, o que serão consideradas inovações com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável (Negócios de Impacto)?

Resposta: Empreendimentos que demonstrem impacto socioambiental integrado, isto é, que atuem deliberadamente para produzir benefícios sociais e ambientais, ao mesmo tempo. Impacto apenas social ou apenas ambiental não atende ao critério. A proposta da startup deve comprovar impacto social e ambiental, cumulativamente. Não serão considerados negócios que atuem exclusivamente em uma das dimensões.

6. A Finep respeita o sigilo das informações do meu negócio?

Resposta: Sim. A Finep preserva dados sensíveis e sigilosos conforme a Lei de Propriedade Industrial e a Lei de Acesso à Informação (item 6.2.1.9). Empreendedoras e Mentores também assinam compromissos de sigilo sobre as trocas nas mentorias.

7. Quantas startups serão aceleradas?

Resposta: Até 50 (cinquenta) startups serão selecionadas para o processo de aceleração. Serão selecionadas 10 (dez) startups – sendo 5 (cinco) validação e 5 (cinco) em estágios mais avançados de tração ou escala - para cada uma das 05 (cinco) regiões do Brasil (Centro-Oeste, Norte, Nordeste, Sudeste e Sul) para serem aceleradas e premiadas (item 2.1). A opção pelo estágio de desenvolvimento da empresa é responsabilidade da startup no momento da inscrição. Caso esta escolha não seja validada pela Finep, a startup será excluída deste processo de seleção (item 2.4). Da mesma forma, as startups proponentes deverão assinalar em seus formulários a região na qual concorrerão, de acordo com o Estado de inscrição do seu CNPJ. Caso o estado de inscrição do CNPJ não seja integrante da região informada pela startup, ela será excluída do processo de seleção (item 5.7).

8. Startups de todos os setores poderão participar?

Resposta: Sim.

9. Há alguma taxa de inscrição para o programa?

Resposta: Não é cobrada nenhuma taxa de inscrição. A inscrição no processo seletivo do Prêmio Mulheres Inovadoras é totalmente gratuita.

10. A Finep reembolsa custos de participação?

Resposta: Não. Todas as despesas de pessoal e operacionais durante o processo de seleção e aceleração são de inteira responsabilidade das startups (item 10.12).

11. Caso a empresa não tenha sido selecionada nas edições anteriores, ela pode participar novamente?

Resposta: Sim. Empresas que não tenham sido selecionadas em edições anteriores do Programa Mulheres Inovadoras podem participar da 7ª Edição (2026). Mas é vedada a participação de startups que tenham sido selecionadas em edições anteriores para o processo de aceleração do Programa Mulheres Inovadoras (item 5.2.2.i)

12. Minha empresa já foi acelerada em outra edição do Mulheres Inovadoras. Posso tentar novamente?

Resposta: Não. É vedada a participação de startups que tenham sido selecionadas para os processos de aceleração anteriores do Programa Mulheres Inovadoras. Todavia, uma empreendedora, que já tenha participado de outra edição do Programa indicado, poderá participar desde que seja com uma nova startup (CNPJ diferente e novas soluções) (item 5.2.2).

13. Eu já obtive subvenção da Finep. Posso participar?

Resposta: Sim. Lembrando que, caso qualquer das startups possua contrato, anterior e ativo, celebrado com a Finep, operado diretamente ou de forma descentralizada, a participação no Prêmio dependerá da avaliação da operação já contratada. Se a startup estiver inadimplente, será excluída deste processo de seleção (item 5.5).

14. O modelo de negócios da minha empresa tem aderência com várias das Tecnologias Prioritárias, porém com nenhum dos Temas Prioritários (ou vice-versa). Eu terei direito a pontuação adicional?

Resposta: Não. Caso a proposta só contemple uma ou mais das Tecnologias Prioritárias, porém não contemple, pelo menos, um dos Temas Prioritários, ou o contrário, a startup não fará jus a pontuação adicional (item 3.2).

15. Sou empreendedor individual. Minha empresa é elegível?

Resposta: O Edital permite apenas SLU, Ltda, S/S e SA, que são consideradas pessoas jurídicas sob a ótica societária prevista no Código Civil (item 5.2.b). Se não possuir em sua razão social uma das categorias mencionadas no Edital, não é elegível.

Existe a restrição para alguns empreendedores individuais que não possuem personalidade jurídica sob a ótica societária, pois a Finep não trabalha com o pagamento de prêmio para pessoa física em seus Programas. Isso porque algumas modalidades de CNPJs não são entendidas como uma pessoa jurídica sob a ótica societária, mas sim como uma pessoa física exercendo atividade empresarial, com regimes especiais sob a ótica tributária da Receita Federal do Brasil.

16. Minha empresa é Eireli. Sou elegível?

Resposta: Sim, já que, desde a Lei 14.195/2021, as empresas EIRELI passaram a ser empresas de Sociedade Unipessoal Limitada (SLU).

17. Minha empresa é MEI (Microempreendedor Individual), enquadrada no Simples Nacional, sou elegível?

Resposta: Não. Conforme o edital, itens 5.2 e 5.2.1, são elegíveis para participar do processo de seleção, sociedades limitadas ("LTDA"), sociedades anônimas ("S/A"), sociedades simples ou sociedades limitadas unipessoal ("SLU") e o Inova Simples.

18. Minha empresa está na forma Inova Simples. Ela é elegível?

Resposta: As startups brasileiras enquadradas no regime tributário do Inova Simples também poderão se candidatar ao Prêmio Mulheres Inovadoras, desde que tenham sede no Brasil, tenham sido constituídas há, no mínimo, 3 (três) meses a contar do início do período de inscrições neste Programa, e atendam às alíneas "c", "d" e "e" do item 5.2 (item 5.2.1.). No entanto, segundo o item 4.3.2, na hipótese de a startup premiada estar enquadrada no regime tributário do Inova Simples, para fins de recebimento do prêmio ela terá até a data de divulgação do resultado final da 2ª Etapa para se transformar em um dos regimes societários indicados no item 5.2, alínea "b", sob pena de perda do direito ao recebimento do Prêmio Mulheres Inovadoras. A comprovação da transformação se dará pela apresentação do Registro na Junta Comercial ou cartório competentes. Não será aceito o mero protocolo (item 4.3.2).

Ressalta-se que o Inova Simples é um regime especial tributário trazido pela LC 167/2019 no âmbito da LC 123/2006. Ele é regulado, em âmbito infraconstitucional, pela Resolução CGSIM nº 55/2020 que, em seu art. 4º deixa claro que as empresas do Inova Simples não se equiparam a uma sociedade empresária:

Art. 4º A Empresa Simples de Inovação será inscrita na natureza jurídica "Empresa Simples de Inovação (Inova Simples)".

§ 1º A natureza jurídica "Empresa Simples de Inovação (Inova Simples)" é exclusiva para o regime especial e simplificado do Inova Simples.

§ 2º É vedada a transformação de natureza jurídica já existente para a Empresa Simples de Inovação.

§ 3º É permitida a solicitação de transformação da Empresa Simples de Inovação em empresário individual ou sociedade empresária. (Redação dada pela Resolução nº 68, de 23 de março de 2022)

Dessa forma, entende-se que o Inova Simples não confere personalidade jurídica para a empresa nela enquadrada, estando-se diante de uma sociedade em comum, nos termos do art. 986 do Código Civil. O fato da empresa do Inova Simples possuir CNPJ não lhe confere personalidade jurídica, sendo uma sociedade de fato, assim como o empresário individual MEI.

O site do Inova Simples explicita esta condição (Perguntas Frequentes — Empresas & Negócios - <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/inova-simples/preciso-de-informacoes/perguntas-frequentes>):

"A Empresa Simples de Inovação possui patrimônio próprio? Qual o regime de responsabilidade dos sócios?

(...) A Empresa Simples de Inovação é constituída sem que seja obrigatória a celebração de um contrato social e sem que haja inscrição de seus atos constitutivos em cartório de registro civil de pessoas jurídicas ou em Junta Comercial, razão pela qual não possui personalidade jurídica e pode ser considerada uma sociedade em comum (art. 986, do Código Civil)."

Entende-se que para que uma empresa tenha personalidade jurídica, ela deve se adequar ao previsto no Código Civil, diploma aplicável a todos os tipos empresários, nos termos do seus arts. 966 a 971 do Código Civil.

19.O Edital exige que as startups "sejam registradas na Junta Comercial ou cartório competentes, há, no mínimo, 3 (três) meses, a contar do início do período de inscrições neste Programa" (item 5.2.a). Qual é a data limite?

Resposta: A data de registro deve ser anterior ou igual a 18/12/2025 para startups.

20.Minha empresa ainda não tem faturamento, posso participar?

Resposta: Sim, pois a Receita Operacional Bruta (ROB) deve ser inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

21.Como proceder no campo Plano de Investimento, se ainda não tenho faturamento? Devo mencionar investimentos, prêmios ou outras fontes que não sejam faturamento mensal?

Resposta; O Plano de Investimentos solicitado para uma eventual captação, não está limitado ao valor do prêmio da 7ª edição do Programa Mulheres Inovadoras. A empresa, pode a seu critério, apresentar esse Plano detalhando a aplicação dos recursos oriundos do Prêmio, ou não.

22.Sobre Percentual da Receita Bruta, o que deve ser declarado: o percentual de um novo produto (que tenha sido lançado naquele ano) ou o percentual equivalente ao produto (criado ou melhorado) desde o surgimento da startup?

Resposta: A percentagem deve se referir a produtos, processos ou serviços desenvolvidos desde a criação da empresa.

23.A filial de uma empresa pode se inscrever na região onde ela está instalada?

Resposta: Não. Avalia-se que uma filial não possui natureza jurídica própria. Só serão aceitas inscrições das matrizes das empresas e nas regiões onde estas estão localizadas.

24.Qual é o prazo para o envio da inscrição?

Resposta: As inscrições podem ser enviadas, através de formulário eletrônico específico disponibilizado pela Finep, no âmbito desta Chamada, **até o dia 04/05/2026, às 18 horas (horário de Brasília)** (item 8). Recomenda-se não deixar para finalizar a inscrição nas últimas horas do prazo previsto, de forma a se evitar instabilidades no sistema em função da grande quantidade de acesso.

25.O que eu faço caso não consiga acessar o sistema?

Resposta: Foi disponibilizado na página do PRÊMIO MULHERES INOVADORAS 7ª EDIÇÃO – 2026 (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/781>), um arquivo com

orientações (http://www.finep.gov.br/images/chamadas-publicas/2026/18_03_2026_Instrucao_FAP.pdf) para a inscrição das empresas candidatas.

Caso você tenha esquecido a senha, clique em “Recuperar senha” e informe o seu CPF. Você receberá um e-mail no seu endereço cadastrado. Verifique seu e-mail para as instruções de recuperação.

Caso o e-mail do CNPJ cadastrado seja outro, solicite a troca nos informando Nome, CPF, CNPJ, nome da Startup e e-mail novo.

Em caso de erro, print a tela e envie para cp_mulheresinovadoras@finep.gov.br

26. Tive um problema e enviamos por engano um projeto, o que devo fazer nesse caso?

Resposta: A empresa pode enviar uma nova proposta. Segundo o item 3.5 do Edital, “caso uma startup encaminhe eletronicamente mais de uma inscrição, apenas a última será considerada como válida para os fins de avaliação de elegibilidade e seleção.”

27. Quais documentos devem ser enviados para participar do programa?

Resposta: No momento de inscrição e envio dos dados da empresa, não há necessidade de enviar nenhum documento, com a exceção do Anexo III, caso a sócia principal seja preta, parda ou indígena, conforme explicitado nos itens 5.3 e 5.4.

28. O contrato social é pedido no ato da inscrição?

Resposta: Não. Ele será solicitado posteriormente, antes do início da etapa de Aceleração, para verificação / confirmação dos itens de elegibilidade.

29. O vídeo com o pitch é obrigatório? Qual o tempo recomendando para a gravação?

Resposta: O envio do link do pitch não é obrigatório. Recomendamos que, caso envie o link do pitch, seja um vídeo breve, no qual seja apresentada a inovação da empresa e as suas principais características. Não é necessário aparecer no vídeo.

30. Como sei que minha proposta foi enviada corretamente? Onde encontro o Protocolo?

Resposta: Após o envio, gere o PDF da proposta e na capa constará o protocolo do envio.

31. Não entendi bem quais os requisitos de participação das mulheres em uma startup para que esta seja elegível. Pode me explicar melhor?

Resposta: Sim.

O edital define (item 5.2.c) que serão elegíveis startups que “possuam, pelo menos, 1 (uma) mulher entre seus empreendedores, na qualidade de sócia e em função executiva ou gerencial, devendo esta mulher se enquadrar em uma das seguintes situações:

- a) participação societária individual da empreendedora deverá ser superior ou igual às participações individuais dos demais empreendedores, e/ou
- b) soma da participação societária das empreendedoras deverá ser superior ou igual à soma das outras participações societárias.

Exemplo 1:

Sócia (o)	Participação	
Mulher 1	30%	Note que a “Mulher 1” tem participação individual igual à do “Homem 1”, ainda que não tenha a maior parte da sociedade. É elegível de acordo com o item (a), desde que essa mulher exerça função executiva ou gerencial.
Homem 1	30%	
Homem 2	20%	
Homem 3	20%	

Exemplo 2:

Sócia (o)	Participação	
Mulher 1	20%	Note que a soma das participações das “Mulheres” é 55%, superior à soma das participações dos “Homens”, ainda que um deles possua, individualmente, maior percentual. É elegível de acordo com o item (b), desde que pelo menos uma dessas mulheres exerça função executiva ou gerencial.
Mulher 2	20%	
Mulher 3	15%	
Homem 1	30%	
Homem 2	15%	

32. Possui uma startup que se enquadra em todos os critérios do edital, no entanto, eu não estou inclusa no contrato social da empresa, pois exerço outras atividades que me impedem, mas posso comprovar a minha atuação, inclusive como fundadora, a partir de outros documentos. Podemos participar do Edital?

Resposta: Para efeitos de comprovação da participação societária, o contrato social / estatuto social é o documento exigido em todos os processos de seleção pública. Desta forma, a empreendedora deverá constar nesse documento para participar do Programa.

33. Mulheres Trans são elegíveis?

Resposta: Sim. O Programa Mulheres Inovadoras deve servir a todas as pessoas do gênero feminino. Ressalta-se que todas as startups selecionadas são obrigadas a apresentar o contrato social / estatuto social de sua empresa e o documento de identidade de suas empreendedoras, sejam elas trans ou não, para comprovar que uma mulher, entendida como

uma pessoa do gênero feminino, integra o empreendimento nas condições determinadas pelo Edital do Programa.

34. Como comprovar que sou pessoa Preta, Parda ou Indígena - PPI para o ponto adicional?

Resposta: Para fazer jus à pontuação acima informada, é necessário que a sócia principal preta, parda ou indígena exerça função gerencial ou executiva e se autodeclare preta, parda ou indígena através do envio do Anexo III deste Edital (item 5.4). Ao indicar no formulário de inscrição que a etnia / cor da principal empreendedora da startup se enquadre nessa condição, será disponibilizado um botão para que seja anexada a declaração (Anexo III).

35. Minha empresa tem duas sócias mulheres de raças e etnias diferentes. Como fazer pontuação de Preta, Parda ou Indígena – PPI?

Resposta: Havendo duas ou mais sócias mulheres de raças ou etnias diferentes, deve-se considerar a raça ou a etnia da sócia de maior participação. Se as participações forem iguais e uma delas for preta, parda ou indígena, deverá ser considerada a raça ou a etnia desta última (item 5.3).

36. Quais são as fases do processo de seleção?

Resposta: O processo possui duas etapas: a 1ª Etapa envolve Elegibilidade (eliminatória) e avaliação do Plano de Negócios (eliminatória e classificatória); a 2ª Etapa consiste no processo de Aceleração e na Banca Avaliadora final.

37. Qual o prazo e o meio para interpor recursos?

Resposta: O prazo é de 10 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa. O envio deve ser feito exclusivamente pelo link <https://financiamento.finep.gov.br/>.

38. O que pode ser objeto de recurso?

Resposta: Apenas questionamentos sobre notas dos critérios, pontuação extra, enquadramento como empresa inovadora ou enquadramento em temas e tecnologias prioritárias (item 7.6).

39. Posso enviar documentos novos no recurso?

Resposta: Não. No recurso não são aceitas informações que modifiquem a proposta original nem o envio de documentos complementares que deveriam constar na inscrição (item 7.7).

40. Que tipo de conteúdo receberei na aceleração?

Resposta: Mentoria especializada por profissionais do mercado, com foco na proposta de valor e no modelo de negócios, com discussão e validação da oferta e do posicionamento de seus produtos e de como atenderão a uma demanda específica do mercado, existente ou

potencial, assim como de suas estratégias de produção, precificação e comercialização (item 6.2.1).

41. A(s) representante(s) da startup é(são) obrigada(s) a comparecer a todas as acelerações ou posso mandar alguém?

Resposta: Depende da estrutura da sua startup. É essencial que os envolvidos nas atividades relacionadas aos temas da mentoria estejam presentes. Essa atividade será aplicada, obrigatória e exclusivamente, a até 2 (duas) integrantes de cada uma das startups selecionadas e será composta por ações remotas, por meio de ferramentas de comunicação à distância (item 6.2.1).

42. Meu sócio é homem. Ele poderá participar das mentorias comigo? E das palestras?

Resposta: Nas mentorias, a necessidade de participação será avaliada pela mentora, que também definirá o escopo da participação do colaborador e/ou sócio homem. No caso das palestras, não é permitida a participação masculina, por ser um espaço de todas as empreendedoras participantes.

43. Quantas startups receberão o prêmio?

Resposta: O Prêmio Mulheres Inovadoras distribuirá um valor total de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), beneficiando até 50 startups. As dez primeiras colocadas, sendo a 1ª de cada região em cada estágio, receberão R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada. As demais quarenta startups mais bem posicionadas, após as dez primeiras, receberão R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada. Somente serão contempladas com a premiação as startups que participarem de todas as etapas do Processo de Seleção, forem classificadas conforme as regras do Edital e estiverem em situação regular perante os cadastros legais indicados no Anexo I (item 4.2).

44. Se determinada região não tiver startups para premiar, o prêmio passará para outra região?

Resposta: Não. A premiação é por região. E caso não sejam selecionadas 5 (cinco) startups em um dos estágios de desenvolvimento (validação ou tração/escala) de uma determinada região, as vagas remanescentes poderão ser transferidas para o outro estágio da mesma região (item 2.5).

45. Em quanto tempo as premiadas receberão o prêmio?

Resposta: O pagamento do valor do Prêmio Mulheres Inovadoras, em conta corrente da startup, registrada em nome da Pessoa Jurídica correspondente, e indicada pela sua representante legal, será realizado após a Finep atestar a regularidade da startup perante os cadastros legais indicados no Anexo I (item 4.3).

46. Minha empresa é uma Sociedade Unipessoal de Advocacia (SUA). Ela pode participar do Edital?



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Resposta: Para fins deste Edital, Sociedades Unipessoais de Advocacia (SUA) serão consideradas como Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU).

47. Ainda tenho dúvidas. Com quem falo?

Resposta: Por favor, enviar e-mail para cp_mulheresinovadoras@finep.gov.br